



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro

Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA FUNCIONAMENTO DO ABATEDOURO.

A partir da data 13 de outubro de 2015, os abates serão realizados as terças feiras e quinta feiras, no período da manhã das 08 as 11 horas, ficando totalmente proibido qualquer tipo de abate fora deste período.

Os bovinos a serem abatidos, dependendo da distância de origem deverão chegar ao abatedor no dia anterior ao abate. Caso ocorra abate fora do período determinado o funcionário será totalmente responsabilizado e penalizado, podendo ser aberto inquérito administrativo, como multa, advertência, suspensão ou até mesmo demissão por justa causa dependendo da gravidade dos fatos.

Fica proibido o abate de suínos até o termino da regularização para o abate dos mesmos. Também fica proibido a manipulação ou armazenamento de qualquer tipo de carne no estabelecimento.

Os abates só poderão ser realizados na presença do Médico Veterinário e com apresentação de GTA e comprovante do pagamento da taxa de abate para todos animais abatidos inclusive animais da compra direta.

Os proprietários que queiram acompanhar o abate de seus animais deverão estar com vestimentos adequados e bota de borracha, assim como o Médico Veterinário e funcionários.

Fora dos horários de abate o funcionário terá a responsabilidade de manter a estrutura limpa (parte interna e externa).

A comercialização dos couros, vísceras e ossos serão feitos diretamente pela Prefeitura, ficando totalmente proibido qualquer comercialização no local.

Barra do Jacaré, PR 30 de Setembro de 2015.

Suzana Libório Marcusse
Médico Veterinário

Suzana L. Marcusse
Suzana Libório Marcusse
Médica Veterinária
CRMV 6966

Jair Moraes Bueno
Jair Moraes Bueno
Secretário da Agricultura

Antonio Martins Beerra

